Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 52 /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A MATEKDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMÁTICA LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ASSESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE, VERSÃO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2025– SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **MATEKDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMÁTICA LTDA,** com sede à Rua Irmã Maria Inês, nº 55 - Jardim Chapadão, na cidade de Campinas/SP - CEP.: 13.070-030, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.806.253/0001-70, representada neste ato, por seu Gerente Técnico, senhor **SANDRO BARSANTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 1898/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 172/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços concernentes a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 sp3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	SERV	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 sp3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra, 24 meses**	786,00	18.864,00
				Valor Total Geral (R$)	**18.864,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

3.2. Fiscalização: O SAAE designará o Engenheiro Eletrico **MARCOS YOSHIKI SHIMOYAMA**, CPF: [redacted] e e-mail: [redacted]@saaesorocaba.sp.qov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços o senhor **SANDRO BARSANTI**, CPF: [redacted] e e-mail: [redacted]@matekdata.com.br, como preposto e responsável, que prestará toda a assistência

técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.3.2. Manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços, se o caso.

3.4. O **regime de execução** é o de empreitada por preço unitário.

3.5. Quando os serviços estiverem concluídos, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, emitirá Termo de Recebimento Provisório Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sendo assinado pelas partes.

3.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo Detalhado (assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

QUARTA – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – Preço (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 18.864,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA – Pagamento (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida, aprovada, assinada e datada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

6.2.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA – Reajuste (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 19/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA – Obrigações do SAAE. (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral, na Autarquia, responsável pela representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar pelo **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA – Obrigações da CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, podendo ser apresentado juntamente com o documento fiscal, se já disponível, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

9.1.6.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6.6. Relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

9.1.7. Os documentos relacionados no subitem 6.14, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

DÉCIMA – Garantia de execução (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1., de 1% a 15% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1., de 1% a 20 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1. a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da extinção contratual (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dotação orçamentária (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste instrumento contatual será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.00 3.3.90.00 17 512 5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Obrigações pertinentes a LGPD.

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.1.1. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18

16.2. Para execução do objeto contratual, a contratada poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a contratada por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.2.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.2.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a contratada possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.2.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.2.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.2.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela contratada, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.2.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.2.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da contratada, ora denominado "procedimento de solicitação de acesso de dados";

16.2.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

16.2.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram acordo de confidencialidade com a contratada, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante. ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

16.2.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.2.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.2.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.2.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela contratada ou o compartilhamento de dados

pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao Contratante, nos casos que couber;

16.4. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.5. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "notificação de violação de dados pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.5.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.5.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.5.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.5.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.5.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.5.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.5.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.6. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços

ora Contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.6.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.6.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.6.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.6.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.6.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.7. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

16.8. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.9. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.10. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Vinculação da Dispensa de Licitação nº 172/2025 (ART. 92, §1º)

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 172/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA,** apresentada ao **Processo Administrativo nº 1898/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Marcos Yoshiki Shimoyama – Fiscalizador

MATEKDATA COM. E SERV. EM SIST. DE TELEINFORMÁTICA LTDA
Sandro Barsanti – Gerente Técnico

Testemunhas:

01. _____
Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

02. _____
Gêmina Maria Pires
SAAE - Sorocaba

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Sandro Barsanti CPF: [redacted]

Cargo: Gerente Técnico

Empresa: Matekdata Comércio e Serviçoes em Sistemas de Teleinformática Ltda

Telefone: (19) 3743-5055/[redacted] e-mail: [redacted]@matekdata.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2025.

MATEKDATA COM. E SERV. EM SIST. DE TELEINFORMÁTICA LTDA .
Sandro Barsanti
Proprietário
RG [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Matekdata Comércio e Serviços em Sistemas de Teleinformática Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/SLC/2025.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 SP3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Sandro Barsanti
Cargo: Gerente Administrtivo/Financeiro
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Yoshiki Shimoyama
Cargo: Fiscalizador
CPF: [redacted]

Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]

Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno / Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Matekdata Comércio e Serviços em Sistemas de Teleinformática Ltda

CNPJ Nº: 05.806.253/0001-70

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 52 /SLC/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 /12 /2025

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria em central PABX da marca Mitel modelo MX-ONE, versão 5.0 SP3, incluindo retificadores de energia e demais acessórios e periféricos, com aplicação de mão de obra.

VALOR (R$): R$ 18.864,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral
[redacted]@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ASSESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central PABX Mitel Mx-One versão 5.0 SP3 incluindo retificadores de energia, acessórios como atendedor automático e interfaces para chamadas celulares e outros periféricos, cujos módulos encontram-se instalados nas Unidades Central e Centro Operacional.

2 FINALIDADE

2.1 Este termo de referência tem por finalidade estabelecer critérios e especificações mínimas que devem ser observados para apresentação de propostas visando à execução dos serviços manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central PABX.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A contratação para a prestação de Serviço de manutenção do PABX é considerada essencial e imprescindível ao SAAE, dada a importância dos serviços de telefonia para a comunicação interna e externa da

Autarquia, sejam com as Unidades do SAAE, Departamentos e Setores, plantões, funcionários do SAAE, publico externo e comercial.

5 CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES ATUAIS E TOPOLOGIA UTILIZADA

3.1 Os serviços deverão ser prestados considerando as seguintes configurações atuais da central pabx do SAAE Sorocaba:

CAPACIDADE INSTALADA - CENTRAL PABX MITEL MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3	
SAAE - Sede Administrativa Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255	SAAE - Centro Operacional Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255
208 – Ramais analógicos (13 ELU29) 016 – Ramais digitais (01 ELU28) 012 – Ramais IP (licenças) 060 – Troncos digitais (02 TLU76) 008 – Troncos analógicos (01 TLU75) 001 – Atendedor automático (Digivoice Master) 001 – Server Mx-One 001 – Switch Extreme Summit x440-24t	128 – Ramais analógicos (04 ELU34) 000 – Ramais digitais 000 – Troncos digitais (uso compartilhado com a Sede Administrativa) 008 – Troncos analógicos (01 TLU75) 001 – Switch Extreme Summit x440-24t Layer 3

EQUIPAMENTOS DE FORÇA E PROTEÇÃO	
SAAE - Sede Administrativa Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255	SAAE - Centro Operacional Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255

01 – Retificador / carregador marca Proteco, capacidade 40A 01 – conjunto de 04 baterias automotivas (a implantar) 01 – fusível protetor	01 – Retificador / carregador marca Proteco, capacidade 40A 01 – conjunto de 04 baterias automotivas (a implantar) 01 – fusível protetor

OPERADORAS CONTRATADAS	
TELEFONIA FIXA EMBRATEL	TELEFONIA MÓVEL VIVO
E1 – Tronco chave com 200 ramais DDR instalado na sede administrativa 02 – serviços 0800	04 interfaces em cada unidade
	TELEFONIA FIXA VIVO
	Troncos analógicos (03 em cada módulo)

Topologia utilizada

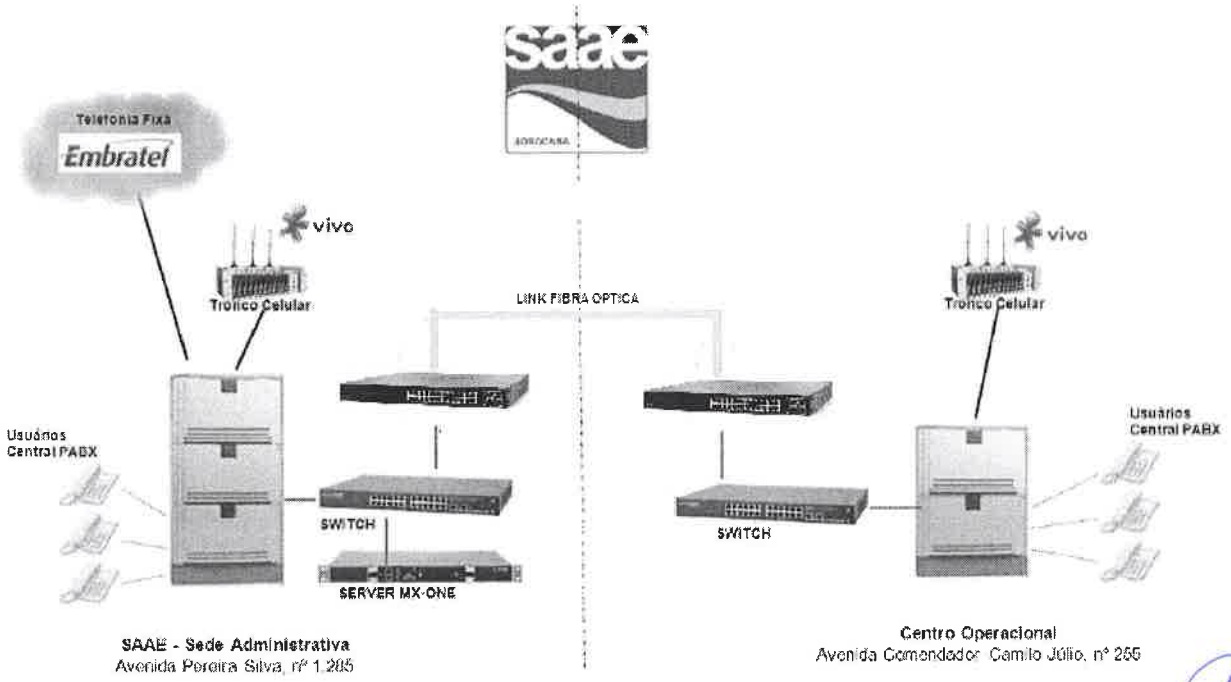

6 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS

6.1 Manutenção preventiva: compreende a execução de serviços no local ou remotamente, necessários para manter e garantir o funcionamento normal do PABX, conjunto alimentador de energia e atendimento automático, realizando testes físicos e/ou lógicos a fim de verificar e diagnosticar o estado de funcionamento e possíveis falhas no hardware e software com execução de backup do sistema ao final dos procedimentos.

6.1.1 A manutenção preventiva deverá contemplar além de outras essenciais ao funcionamento dos equipamentos, as seguintes verificações e serviços:

-verificação e correção de falhas e alarmes;
-reparos detectados ou aqueles previstos, de acordo com o manual do fabricante;
-verificação técnica e testes em todos os equipamentos do sistema;
-substituição de peças quando necessário;
-execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
-verificação na alimentação de energia elétrica e retificadores;
-verificação do sistema de baterias que será instalado;
-programação/reprogramação de facilidades;
-verificação do estado físico e limpeza dos equipamentos;
-atualização do backup do sistema;
-teste de todos os circuitos e demais equipamentos periféricos que fizerem parte do sistema PABX.

6.1.2 Durante a execução da manutenção preventiva, a contratada deverá, a pedido da contratante e sem ônus, efetuar a substituição ou instalação de peças ou placas adquiridas.

6.1.2.1 Em se tratando de ampliação de hardware, a contratada deverá tolerar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de portas existentes na central pabx quando do início do contrato.

6.1.3 A manutenção preventiva local será obrigatória e deverá ocorrer de forma remota mensalmente e bimestralmente mediante visita aos locais de instalação dos equipamentos, em dias úteis previamente agendados com o fiscalizador do contrato e no horário de funcionamento das unidades.

6.1.3.1 Na ocasião da visita para manutenção preventiva local, o técnico da contratada deverá emitir o relatório de visita técnica, constando nele data e intervalo da execução dos serviços e também quaisquer observações indicativas de falhas verificadas ou necessidades de reparos por parte da contratante.

6.2 Manutenção corretiva sem substituição de peças: compreende a execução de serviços necessários, de forma local ou remotamente, para corrigir ou eliminar defeitos ou falhas dos equipamentos, solucionando o problema sem a necessidade de substituição de peças, tantas vezes quanto necessárias forem.

6.2.1 A manutenção corretiva sem aplicação de peças deverá contemplar além de outras essenciais ao funcionamento dos equipamentos, as seguintes correções de defeitos e execução de serviços:

-configuração, correção e atualização do sistema operacional da central pabx em razão de falhas;
-verificação e correção de alarmes;
-reparos detectados ou aqueles previstos, de acordo com o manual do fabricante.

6.3 Manutenção corretiva com substituição de peças: compreende a execução de serviços localmente necessários para corrigir ou eliminar defeitos ou falhas da central pabx e de seus equipamentos acessórios, solucionando o problema com a aplicação de peças de backup fornecidas temporariamente pela contratada, tantas vezes quanto necessárias for.

6.3.1 As peças da central pabx ou de seus equipamentos acessórios verificadas como defeituosas deverão ser acompanhadas de laudo técnico emitido pela contratada para apreciação do fiscalizador responsável, com informações que permitam a avaliação da possibilidade de reparo das mesmas ou da necessidade de substituição, mediante aquisição por parte da contratante.

6.3.2 Nos casos em que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças e para que não haja interrupções no funcionamento da central pabx ou de seus equipamentos acessórios, a contratada deverá prover as peças de backup por um prazo de até 6 (seis) meses, permitindo nesse período que o SAAE Sorocaba efetue o reparo ou aquisição conforme previsto no item 8.1.1 .

6.3.2.1 As peças utilizadas em reposição deverão ser originais, não poderão sofrer qualquer tipo de adaptação e deverão manter obrigatoriamente todas as funcionalidades do sistema.

6.3.2.2 A retirada de qualquer item da central pabx (placas, peças, cabos) somente ocorrerá mediante autorização expressa e por escrito do fiscalizador, após a devida justificativa pela contratada.

6.3.3 Eventualmente e mediante conhecimento e autorização expressa da contratante, a visita técnica preventiva bimestral no local poderá ser efetuada simultaneamente com a visita técnica corretiva com ou sem aplicação de peças.

6.4 Serviços de programação/configuração local do PABX: compreende serviços necessários para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX (programações diversas no local), os quais não possam ser efetuados remotamente, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

6.5 Serviços de programação/configuração remota do PABX: compreende serviços necessários para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX (programações diversas em ramais, troncos ou no sistema operacional através de acesso remoto). Não haverá limites para atendimento destes serviços.

6.6 Serviços de análise: compreende os serviços de análise por pessoal técnico especializado para a possível implementação de facilidades e/ou disponibilização de recursos e serviços, com demonstração do estudo de impacto na utilização. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

6.7 Serviços de assessoria: compreende os serviços para a apresentação de soluções de melhoria e estudos para modernização, ampliações, reduções, mudanças e modificações do sistema. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

7 TIPOS DE ATENDIMENTOS

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central pabx serão prestados pela empresa contratada mediante intervenção remota ou atendimento no local, para a realização de configurações ou para sanar defeitos identificados através das seguintes opções:

7.1.1 Atendimento por Acesso Remoto: compreende toda e qualquer alteração que seja possível de ser realizada via atendimento remoto (acesso via modem ou rede IP), para solucionar e minimizar falhas ou problemas no sistema PABX ou ainda, alterações da programação de ramais e linhas telefônicas.

7.1.1.1 No caso de solucionar parcialmente o problema através do acesso remoto, o técnico da contratada deverá deslocar-se até o local para completar o atendimento e solucionar totalmente o problema.

7.1.1.1.1 Para acesso aos equipamentos através da rede TCP/IP, a contratante disponibilizará as informações necessárias tais como número IP, máscara e gateway para permitir a conexão.

7.1.1.1.1.1 A contratada poderá, mediante autorização do contratante, instalar outro meio de acesso remoto, responsabilizando-se pelo fornecimento e instalação /ativação do mesmo.

7.1.2 Atendimento Local: compreende todo e qualquer atendimento que necessite do deslocamento do técnico até o local para solucionar falhas ou problemas na central PABX ou em seus acessórios, alterações de programação que exijam atendimento no local, ampliações de ramais na central, verificações de condições do sistema, visitas técnicas preventivas periódicas ou qualquer outra previamente estabelecida pelo SAAE Sorocaba e acordada entre as partes.

7.1.3 Atendimento Local Emergencial: considera-se como Atendimento Local Emergencial a solução de determinado problema que cause ou possa causar transtorno na operação da central pabx ou de seus acessórios, tais como problemas nas mesas operadoras ou grupo de ramais onde não se consegue receber e/ou efetuar chamadas, grupo de linhas ou ramais inoperantes, paralisação parcial de LIM ou central pabx fora de operação, ou qualquer outra falha previamente estabelecida pelo SAAE Sorocaba e acordada entre as partes.

7.1.4 Atendimento Local Emergencial Especial: considera-se como Atendimento Local Emergencial Especial, a solução de determinado problema fora do horário normal de atendimento, que esteja causando a impossibilidade de utilização da central pabx ou de seus acessórios, tais como paralisação total dos dois módulos da central pabx ou outra falha previamente estabelecida pelo SAAE Sorocaba e acordada entre as partes.

7.1.5 Atendimento para análise e assessoria: as demandas serão encaminhadas previamente pelo fiscalizador através de e-mail para a contratada, que efetuará a avaliação e futura apresentação de relatório com detalhamento do solicitado.

8 PRAZOS DE ATENDIMENTO

8.1 Os prazos de atendimento deverão obrigatoriamente seguir a tabela abaixo:

Descrição	Tipo de atendimento	Prazo de atendimento e solução
Manutenção Preventiva	Remoto	Mensal - agendado
	Local	Bimestral - agendado

Manutenção Corretiva	Local	Até 08 horas úteis
	Local Emergencial	Até 06 horas úteis
	Local Emergencial Especial	Até 08 horas corridas
Programações	Acesso Remoto	Até 16 horas úteis
Análise e Assessoria	Por demanda	Apresentação do relatório detalhado até a próxima visita bimestral

8.2 Para fins de contagem das horas úteis, considerar-se-á o expediente das 08:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados.

8.3 A critério da contratada, os chamados para manutenção corretiva poderão ser precedidos de acesso remoto para avaliação, devendo no entanto, serem concluídos dentro do prazo estipulado para solução.

8.4 Para todos os atendimentos de chamados que ocorram no local de instalação dos equipamentos, a Contratada deverá emitir Relatório de Visita Técnica.

9 ABERTURA DE CHAMADOS

9.1 Para abertura dos chamados para manutenções ou programações e contato com a equipe de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente os canais abaixo:

9.1.1 Aplicação online, com no mínimo 02 (dois) usuários para acesso e que permita acompanhar o andamento dos serviços, emitindo número do chamado e demais dados como horário de abertura e fechamento, nome do técnico que efetuou o atendimento do chamado e outras informações pertinentes;

9.1.2 E-mail;

9.1.3 Número de telefone fixo para atendimento no mínimo em horário comercial;

9.1.4 Número de telefone móvel para contato com a equipe técnica da contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/07/365).

9.2 Para todos os casos que ocorra a abertura de chamado, a equipe da contratante efetuará pré-avaliação indicando o nível de criticidade que deverá ser aplicado ao atendimento.

10 DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Será responsabilidade da contratada, além daquelas previstas nos itens 3 a 6 do Termo de Referência:

10.1.1 Prover as peças de backup por um prazo de até 6 (seis) meses, permitindo que nesse período o SAAE Sorocaba efetue o reparo ou aquisição para reposição;

10.1.2 Contratar e manter equipe técnica especializada para a execução do objeto, fornecendo todas as ferramentas e EPI´s necessários;

10.1.3 Não subcontratar os serviços objeto deste termo;

10.1.4 Para acesso aos locais onde estejam instalados os equipamentos durante quaisquer visitas técnicas, o técnico da contratada deverá reportar-se sempre ao responsável pela unidade ou a quem a fiscalização indicar;

10.1.5 Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.6 Comunicar por escrito o fiscalizador ou quem ele indicar, toda anormalidade que possa impossibilitar a execução de qualquer obrigação contratual de sua responsabilidade, visando adoção de medidas de correção por parte do Contratante;

10.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à execução dos serviços, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiária;

10.1.8 Manter sua equipe de técnicos sempre uniformizados e identificados através de crachá, durante a execução dos serviços;

10.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que exponha a risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10 Responsabilizar-se pela execução de reparos ou a substituição de peças e equipamentos de propriedade do Contratante ou de terceiros, em razão de danos que sejam causados por sua equipe técnica durante a execução dos serviços;

10.1.11 Substituir sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.12 Submeter previamente para análise e aprovação do Contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

10.1.13 Fazer cumprir e respeitar todas as normas de segurança, higiene e segurança do trabalho, participando previamente quando necessário de integração promovida pelo Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;

10.1.14 Prestar todo esclarecimento necessário solicitado pelo fiscalizador ou sua equipe;

10.1.15 Indicar e manter durante a execução dos serviços um profissional preposto com poderes de decisão, que coordenará tecnicamente sua equipe e responderá para o SAAE Sorocaba, visando o esclarecimento de dúvidas e correção de possíveis reclamações que surjam.

10.1.15.1 O profissional preposto deverá disponibilizar e-mail, telefone móvel e fixo para ser prontamente acessado durante 24 horas por dia;

10.1.15.2 O profissional preposto deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.1.16 A contratada deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços,

10.1.17 A contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

10.1.18 É de responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

10.1.19 A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

10.1.20 A contratada compromete-se a manter o sigilo de todas as informações que o SAAE Sorocaba disponibilizar para execução dos serviços, ficando as mesmas restritas aos profissionais que nele estiverem envolvidos.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Quanto à execução do objeto deste Termo de Referência, são responsabilidades do SAAE Sorocaba:

11.1.1 Indicar o fiscalizador, que será responsável por acompanhar e representá-lo frente à execução dos serviços, podendo o referido fiscalizador indicar outros funcionários para auxiliá-lo nas atividades;

11.1.2 Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas, dentro das normas e condições pactuadas;

11.1.3 Validar os serviços executados;

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o solicitado no objeto;

11.1.5 Prestar demais informações e esclarecimentos formalmente solicitados;

11.1.6 Aplicar penalidades contratuais previstas;

11.1.7 Validar mensalmente os documentos fiscais de acordo com os valores propostos e efetuar o pagamento dos mesmos, na forma e prazos estabelecidos.

11.1.8 Efetuar a manutenção da rede interna de ramais e linhas telefônicas;

11.1.9 Disponibilizar a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do pabx.

12 VIGÊNCIA E REAJUSTE, CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Vigência contratual e reajuste:

12.1.1 A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da administração e de acordo com a Lei 8.666/93.

12.1.1.1 Os preços propostos somente poderão ser repactuados após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE ou outro que vier substituí-lo.

12.2 Critério de contratação:

12.2.1 A contratação será efetuado pelo menor preço global.

12.3 Início da prestação dos serviços:

12.3.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão, assinatura e encaminhamento da Ordem de Serviço pelo fiscalizador.

13 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Levantamento da necessidade e estudo técnico dos serviços, conforme elaborado no Estudo Técnico e neste termo de referência.

13.2 Especificação dos serviços e exigências da contratação, conforme especificado no termo de referência:

13.3 Processo Licitatório, publicação de edital e Licitação ou Compra Direta, conforme modalidade definida pela Administração, seguindo os pareceres da assessoria técnica jurídica e administrativa para orientar o processo e permitir maior isonomia e transparência do processo licitatório. E levando-se em consideração a situação emergencial.

13.4 Ordem de serviço ou pedido de compra autorizando a licitante vencedora a realizar os reparos dos equipamentos.

13.5 Realização dos serviços pela contratada, conforme disposto no termo de referência:

13.6 Entrega do Material no almoxarifado do SAAE, localizado Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jd Ibiti do Paço - Sorocaba – SP, CEP: 18086-000.

13.7 Fiscalização e conferência do material entregue pelo setor responsável pelo pedido.

14 FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - SAAE, sendo:

14.2 Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

14.3 Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

14.5 A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante; Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

14.6 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. 5.5.1.

14.7 Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

14.8 A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

15 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços e possuir em seu quadro permanente mão-de-obra especializada para tal.

15.1.1 A comprovação da capacitação técnica da empresa ocorrerá através da apresentação de atestado(s) de execução de serviços compatíveis ao objeto deste termo de referência, emitidos por pessoas de direito publico ou privado, onde constem quantitativos iguais ou superiores a 50% da soma do número de portas das centrais pabx.

15.1.1.1 Para o cálculo da quantidade de portas que trata o item 11.1.1 deste termo, a licitante deverá considerar como valor de referência o total de 440 (quatrocentos e quarenta) portas.

15.1.2 A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo 02 (dois) técnicos certificados para a execução dos serviços objeto deste projeto básico.

15.1.2.1 A comprovação de que trata o item 11.1.2 ocorrerá mediante a apresentação do Certificado emitido pelo fabricante do equipamento, juntamente com o

comprovante de vínculo empregatício e/ou Contrato social no caso de sócio.

15.2 A contratada deverá comprovar possuir Registro ou Inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), com sua validade em vigor.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 As proponentes poderão efetuar vistoria (não obrigatória) nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, para conhecimento da estrutura existente.

17.1.1 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à equipe técnica do SAAE Sorocaba através de e-mail, identificando-se a empresa e o responsável pela vistoria.

17.2 Não estão previstos neste termo de referência e portanto não fazem parte do escopo de fornecimento:

17.2.1 A ampliação de licenças de uso para ramais ou outras facilidades da central pabx;

17.2.2 Manutenções que comprovadamente sejam para reparar negligências, imprudências, imperícias e uso inadequado do sistema pela contratante, incluindo o uso do mesmo para fins diferentes daqueles para o qual foi projetado.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia;

19 GARANTIA.

19.1 A contratada deve garantir a qualidade dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias e 12 (doze) meses para os materiais fornecidos, a contar da data aceite dos serviços concluídos.

19.2 Constatadas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a sua substituição/complementação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade as despesas e riscos relativos ao retrabalho.

20 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1 Menor valor global. Pois se trata de serviço técnico especializado sendo considerado a Licitante vencedora a única Contratada, sendo considerada "indivisível" a "responsabilidade técnica", sendo que o responsável técnico deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados, de acordo com as exigências técnicas regulamentadas ou normalizadas.

21 SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 A subcontratação não será permitida para este contrato.

22 TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

22.1 Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, esta aquisição não poderá atender a aplicação do tratamento diferenciado por meio de cota de 25% do objeto, pois se trata de serviço técnico especializado sendo considerado a Licitante vencedora a única Contratada, sendo considerada "indivisível" a "responsabilidade técnica", sendo que o responsável técnico deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados, de acordo com as exigências técnicas regulamentadas ou normalizadas.

23 TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

23.1 Não incluem critérios de sustentabilidade na presente licitação. No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

23.2 Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos, que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

24 NORMAS APLICÁVEIS

24.1 Os serviços deverão ser executados sempre observando as exigências das normas técnicas, com ênfase para:

24.1.1 Lei 8666/93 – Lei Geral de Licitações;

24.1.2 Normas e resoluções da Anatel;

25 RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Matekdata	**MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA** CNPJ : 05.806.253/0001-70 Avenida Andrade Neves, n°2412, cep: 13070001, Jardim Chapadão / Campinas, São Paulo **Enviado por:** Sandro Barsanti **email:** [redacted]@matekdata.com.br | **telefr:** (19) 3743-5054 - (19[redacted]	**Orçamento: n° 1.597** Data: 19/12/2025 **Validade: 19/01/2026**

À SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Sorocaba / SP,

Att.: Janaina Cavalcanti
email: [redacted]@saaesorocaba.sp.gov.br | **Telf.:** (15) 3224-5830_ - (15) 3224-5825_ - (15)[redacted]
End.: Avenida Comendador Camillo Júlio, n° 255, **Cidade:** Sorocaba / SP, **Bairro:** Jardim Ibiti do Paço, **CEP:** 18086-000
CNPJ FATURAMENTO: 71.480.560/0001-39

A MATEKDATA

A MATEKDATA é uma empresa de comunicação corporativa unificada, fundada em 2003, com mais de 30 anos de experiência de sua equipe. Trabalhando com projetos, consultoria, implantação e manutenção de sistemas de comunicação corporativa dos maiores fabricantes do mundo, a MATEKDATA já possui uma sólida carteira de clientes nos mais variados setores.

Os nossos diferenciais são agilidade, disponibilidade, know-how, integração com o cliente e visão estratégica. Estas são algumas das nossas qualidades que consideramos fundamentais para os bons resultados alcançados em nossos trabalhos.

A MATEKDATA está pronta para expandir a comunicação na sua empresa. Realizamos projetos personalizados e garantimos a satisfação dos clientes. A Empresa projeta, fornece e mantém sistemas de comunicação, com larga experiência em tecnologias de comunicação IP e TDM para redes de alta performance.

PROPOSTA COMERCIAL

Matekdata	**MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA** CNPJ : 05.806.253/0001-70 Avenida Andrade Neves, n°2412, cep: 13070001, Jardim Chapadão / Campinas, São Paulo **Enviado por:** Sandro Barsanti **email:** [redacted]@matekdata.com.br | **telef:** (19) 3743-5054 - (19)[redacted]	**Orçamento: n° 1.597** Data: 19/12/2025 **Validade: 19/01/2026**

À SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Sorocaba / SP,

Att.: Janaina Cavalcanti
email:[redacted]@saaesorocaba.sp.gov.br | **Telf.**: (15) 3224-5830_ - (15) 3224-5825_ - (15)[redacted]
End.: Avenida Comendador Camillo Júlio, n° 255, **Cidade:** Sorocaba / SP, **Bairro:** Jardim Ibiti do Paço, **CEP:** 18086-000
CNPJ FATURAMENTO: 71.480.560/0001-39

A MATEKDATA

A MATEKDATA é uma empresa de comunicação corporativa unificada, fundada em 2003, com mais de 30 anos de experiência de sua equipe. Trabalhando com projetos, consultoria, implantação e manutenção de sistemas de comunicação corporativa dos maiores fabricantes do mundo, a MATEKDATA já possui uma sólida carteira de clientes nos mais variados setores.

Os nossos diferenciais são agilidade, disponibilidade, know-how, integração com o cliente e visão estratégica. Estas são algumas das nossas qualidades que consideramos fundamentais para os bons resultados alcançados em nossos trabalhos.

A MATEKDATA está pronta para expandir a comunicação na sua empresa. Realizamos projetos personalizados e garantimos a satisfação dos clientes. A Empresa projeta, fornece e mantém sistemas de comunicação, com larga experiência em tecnologias de comunicação IP e TDM para redes de alta performance.

ESPOCO DESTE FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO, ANÁLISE E ASSESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

CONTRATO DE 24 MESES PODENDO SER PRORROGADO.

1 **OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central PABX Mitel Mx-One versão 5.0 SP3 incluindo retificadores de energia, acessórios como atendedor automático e interfaces para chamadas celulares e outros periféricos, cujos módulos encontram-se instalados nas Unidades Central e Centro Operacional.

2 **FINALIDADE**

2.1 Este termo de referência tem por finalidade estabelecer critérios e especificações mínimas que devem ser observados para apresentação de propostas visando à execução dos serviços manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, análise e assessoria na central PABX.

3 **CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES ATUAIS E TOPOLOGIA UTILIZADA**

3.1 Os serviços deverão ser prestados considerando as seguintes configurações atuais da central pabx do SAAE Sorocaba:

CAPACIDADE INSTALADA - CENTRAL PABX MITEL MX-ONE VERSÃO 5.0 SP3

SAAE - Sede Administrativa
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255

208 – Ramais analógicos (13 ELU29)
016 – Ramais digitais (01 ELU28)
012 – Ramais IP (licenças)
060 – Troncos digitais (02 TLU76)
008 – Troncos analógicos (01 TLU75)
001 – Atendedor automático (Digivoice Master)
001 – Server Mx-One
001 – Switch Extreme Summit x440-24t

SAAE - Centro Operacional
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255

128 – Ramais analógicos (04 ELU34)
000 – Ramais digitais
000 – Troncos digitais (uso compartilhado com a Sede Administrativa)
008 – Troncos analógicos (01 TLU75)
001 – Switch Extreme Summit x440-24t Layer 3

EQUIPAMENTOS DE FORÇA E PROTEÇÃO

SAAE - Sede Administrativa
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255

SAAE - Centro Operacional
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255

01 – Retificador / carregador marca Proteco, capacidade 40A
01 – conjunto de 04 baterias automotivas (a implantar)
01 – fusível protetor

01 – Retificador / carregador marca Proteco, capacidade 40A
01 – conjunto de 04 baterias automotivas (a implantar)
01 – fusível protetor

23

OPERADORAS CONTRATADAS

TELEFONIA FIXA EMBRATEL

E1 – Tronco chave com 200 ramais DDR instalado na sede administrativa

02 – serviços 0800

TELEFONIA MÓVEL VIVO

04 interfaces em cada unidade

TELEFONIA FIXA VIVO

Troncos analógicos (03 em cada módulo)

4 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS

4.1 Manutenção preventiva: compreende a execução de serviços no local ou remotamente, necessários para manter e garantir o funcionamento normal do PABX, conjunto alimentador de energia e atendimento automático, realizando testes físicos e/ou lógicos a fim de verificar e diagnosticar o estado de funcionamento e possíveis falhas no hardware e software com execução de backup do sistema ao final dos procedimentos.

4.2 Manutenção corretiva sem substituição de peças: compreende a execução de serviços necessários, de forma local ou remotamente, para corrigir ou eliminar defeitos ou falhas dos equipamentos, solucionando o problema sem a necessidade de substituição de peças, tantas vezes quanto necessárias forem.

4.3 Manutenção corretiva com substituição de peças: compreende a execução de serviços localmente necessários para corrigir ou eliminar defeitos ou falhas da central pabx e de seus equipamentos acessórios, solucionando o problema com a aplicação de peças de backup fornecidas temporariamente pela contratada, tantas vezes quanto necessárias for.

4.4 Serviços de programação/configuração local do PABX: compreende serviços necessários para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX (programações diversas no local), os quais não possam ser efetuados remotamente, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

4.5 Serviços de programação/configuração remota do PABX: compreende serviços necessários para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX (programações diversas em ramais, troncos ou no sistema operacional através de acesso remoto). Não haverá limites para atendimento destes serviços.

4.6 Serviços de análise: compreende os serviços de análise por pessoal técnico

especializado para a possível implementação de facilidades e/ou disponibilização de recursos e serviços, com demonstração do estudo de impacto na utilização. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

4.7 Serviços de assessoria: compreende os serviços para a apresentação de soluções de melhoria e estudos para modernização, ampliações, reduções, mudanças e modificações do sistema. Não haverá limites para atendimento destes serviços.

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 Condições Gerais deste fornecimento

Apresentamos no item "ESCOPO DESTE FORNECIMENTO" o detalhamento desta proposta. Neste item ira constar informações sobre os Serviços e Materiais que compoem este fornecimento e estarão devidamente precificado no item 1.2.

Na necessidade de adição de algum material ou serviço que não esteja especificado favor informar para que nossa equipe possa efetuar as alterações necessária . Tendo qualquer dúvida ou alguma necessidade de alteração no escopo deste atendimento estamos a disposição para auxiliar.

1.2 Investimento

24

O serviço a ser executado esta descrito no item "ESCOPO DESTE FORNECIMENTO".
Quando não informado valores de serviço no campo abaixo signigica que não existem fornecimento de serviços neste projeto.

Descrição	Preço	Quantidade	Sub-total
SERVIÇO DE CONTRATO MANUTENCAO PABX / IPBX	R$ 786,00	Meses 24	R$ 18.864,00

Total Serviços Recorrentes: **R$ 18.864,00**

1.3 Formas de Pagamento

Condição de Pagamento : À Vista

#	Data	Forma de Pagamento	Valor
1	19/12/2025	Deposito Banco do Brasil- Depósito	R$ 0,00
			Total: R$ 0,00

1.4 Frete

Está incluso as despesas operacionais de frete, seguro e embalagem quando ocorrer fornecimento de materiais. Caso o frete não esteja incluido no valor este ira constar em destaque na proposta ou no **ESCOPO DESTE FORNECIMENTO.**

1.5 Prazo de Entrega

A entrega dos materiais e serviços ocorrerão em até 45 dias a contar com base na aprovação formal deste orçamento ou em data acordada entre as partes. Quando existir alguma informação adicional referente aos prazos estas serão comentadas no item **ESCOPO DESTE FORNECIMENTO** . Tendo qualquer dúvida nossa equipe esta a disposição para auxiliar.

1.6 Impostos

Os preços apresentados incluem todos os impostos, nas alíquotas vigentes, para equipamentos, materiais, serviços, softwares e suas licenças quando a origem é o Estado de São Paulo e faturado pela Matekdata. Para produtos faturados diretamente com os distribuidores os impostos considerados são de acordo com o Estado de origem. Incidência de Impostos: DIFAL e ST (Substituição Tributária), e outros, se aplicável, de responsabilidade do Cliente com a possibilidade de incremento no preço mediante recolhimento na origem. informações adicionais que compõe essa proposta estão descritos no item "ESCOPO DESTE FORNECIMENTO".

1.7 Garantia

A garantia ofertada para os serviços e produtos reparados apresentados nesta proposta comercial é de noventa dias com base na data de emissão da nota fiscal. Não esta coberto pela garantia danos causados por quedas, agentes da natureza (raios, desabamentos, enchente, etc), incendios, oscilações da rede eletrica, apresentar sinal de mau uso devido a intrdução de objetos estranhos e/ou líquidos no interior do equipamento, ou ainda, tiver sido violado, remanejado, consertado ou ajustado por pessas não autorizadas pela Matekdata.
A garantia para os produtos novos é de responsabilidade dos fabricantes e são de 12 meses. Em caso de informações adicionais sobre a garantia, estas estaram descriatas no item Escopo Deste Fornecimento.

1.8 Rede Interna de Ramais / Item não inclusos no escopo deste fornecimento

A presente proposta não inclui o fornecimento de nenhum material ou serviço que não esteja claramente especificado e descrito no escopo apresentado ou serviços de configuração de dispositivos que não sejam de nosso fornecimento. Caso V. Sas. desejem algum serviço não detalhado no Escopo Deste Fornecimento favor informar para que este possar ser incluido.

25

1.9 Validade da Proposta

As condições comerciais são válidas até o dia **19/01/2026,** ou **enquanto durarem os estoques.** Findo este prazo queiram por gentileza, solicitar a reconfirmação dos preços e demais condições comerciais.

Aprovação

Para aceitação da proposta necessário emissão de pedido de compra ou envio deste documento assinado.
A assinatura pode ser através do envio do documento assinado e digitalizado ou assinatura com uso do link informado abaixo. Tendo qualquer dúvida nossa equipe esta de prontidão para atendimento no telefone e email informado no cabeçalho deste documento.
Importante conferir todos os itens desta proposta, informações de entrega e dados de faturamento informados.

EM BRANCO

Carimbo PADRÃO do CNPJ/MF

Assinatura:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Nome representante:
RG/CPF:
Local e data:

LINK APROVAÇÃO DIGITAL : https://app.bbcloud.com.br/propostaComercial/20343bbc253b607357713e928c5d7b560323ca40

PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Matekdata	**MATEKDATA - COMERCIO E SERVICOS EM SISTEMAS DE TELEINFORMATICA LTDA** CNPJ : 05.806.253/0001-70 Avenida Andrade Neves, nº2412, cep: 13070001, Jardim Chapadão / Campinas, São Paulo **Enviado por:** Sandro **Barsanti** **email:** [redacted]@matekdata.com.br	**Orçamento: nº 1.597** **Data:** 19/12/2025 **Validade: 19/01/2026**

À SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Sorocaba / SP.

Att.: Janaina Cavalcanti
email: [redacted]@saaesorocaba.sp.gov.br | **Telf.:** (15) 3224-5830_ - (15) 3224-5825_ - (15) [redacted]
End.: Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, **Cidade:** Sorocaba / SP, **Bairro:** Jardim Ibiti do Paço, **CEP:** 18086-000
CNPJ FATURAMENTO: 71.480.560/0001-39

A MATEKDATA

A MATEKDATA é uma empresa de comunicação corporativa unificada, fundada em 2003, com mais de 30 anos de experiência de sua equipe. Trabalhando com projetos, consultoria, implantação e manutenção de sistemas de comunicação corporativa dos maiores fabricantes do mundo, a MATEKDATA já possui uma sólida carteira de clientes nos mais variados setores.

Os nossos diferenciais são agilidade, disponibilidade, know-how, integração com o cliente e visão estratégica. Estas são algumas das nossas qualidades que consideramos fundamentais para os bons resultados alcançados em nossos trabalhos.

A MATEKDATA está pronta para expandir a comunicação na sua empresa. Realizamos projetos personalizados e garantimos a satisfação dos clientes. A Empresa projeta, fornece e mantém sistemas de comunicação, com larga experiência em tecnologias de comunicação IP e TDM para redes de alta performance.

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001183 /2025

DATA 19/12/2025 PAGINA 1

FORNECEDOR: 14336 MATEKDATA COM. E SERV.EM SIST.DE TELEINF.LTDA CNPJ: 05.806.253/0001-70 FONE (19)37435055

ENDERECO : RUA IRMA MARIA INES 55 CAMPINAS SP FAX (19)37435055

BAIRRO : JD. CHAPADAO

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9109	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERTO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUC O DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETI A, ASSISTENCIA TECNICA, MONITORAMENTO, ANALISE E ASSESSORIA EM CENTRAL PABX DA MARCA MITEL MODELO MX-ONE VERSAO 5.0 SP3, INCLUINDO RETIFICADORES D ENERGIA E DEMAIS ACESSORIOS E PERIFERICOS, COM A PLICACAO DE MAO DE OBRA. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	S00172 /2025	18.864,0000	18.864,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 18.864,00

Prazo de Entrega : 24 MESES

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01848/2025

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.